



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 3.230 - 16/12/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.038, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.038, de 01 de agosto de 2.022, renumerado para § 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º - As peças que compõem o uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino são: camisa, bermuda, short-saia, casaco, calça, tênis e meia".

Art. 2º. Fica incluído § 2º ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.038, de 01 de agosto de 2.022, com a seguinte redação:

"§ 2º – O tênis e a meia previstos no parágrafo anterior são itens facultativos que dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício, para fins de aquisição e distribuição".

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de dezembro de 2.025

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos - Minas Gerais

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal